

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Recife, 10 de agosto de 2023.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Corregedor-Geral da Justiça**

#### **RECOMENDAÇÃO CGJ/PE Nº 08/2023**

EMENTA: Recomenda a todos(as) os(as) titulares, interinos(as) e interventores(as) das Serventias Registrais e Notariais do Estado de Pernambuco a exposição da Tabela de Custas e Emolumentos vigente e do Novo Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento CGJ/PE nº 11/2023) em local de fácil acesso e visualização na serventia pela qual respondem.

**O Corregedor-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco, DES. RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais; e**

CONSIDERANDO a edição do Novo Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento CGJ/PE nº 11/2023), publicado na Edição nº 123/2023 do Diário da Justiça Eletrônico do dia 13/07/2023;

CONSIDERANDO que os Oficiais dos Serviços Notariais e de Registro devem garantir a publicidade, a segurança e a eficácia dos atos praticados;

CONSIDERANDO a necessidade de dar maior publicidade aos(às) usuários(as) das normas vigentes que regem os serviços registrais e notariais;

CONSIDERANDO que o(a) usuário(a) deve ter acesso fácil e irrestrito à Tabela de Custas e Emolumentos em vigor, nos termos dos arts. 131; 176, VII, e 219, XXVI, do Novo Código de Normas dos Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º **RECOMENDAR** a todos(as) os(as) delegatários(as), interinos(as) e interventores(as) que exponham em local visível da serventia pela qual respondem os avisos acessíveis em QR CODE e plastificados que levem os usuários diretamente à Tabela de Custas e Emolumentos, assim como ao Novo Código de Normas dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco (Provimento nº 11/2023 – CGJ), através do link: <https://owncloud.app.tjpe.jus.br/index.php/s/1jvoGaglpMm6Ptt>.

Art. 2º Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Recife, 10 de agosto de 2023.

**Des. Ricardo Paes Barreto**  
**Corregedor Geral da Justiça**

#### **PROVIMENTO CGJ/PE Nº 13, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

EMENTA: Acresce o § 5º ao art. 999, do Código de Normas para os Serviços Notariais e Registrais do Estado de Pernambuco (Provimento CGJ/PE nº 11, de 12 de julho de 2023).

**O Corregedor-Geral da Justiça, Desembargador RICARDO PAES BARRETO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e**

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral da Justiça do Estado de Pernambuco é órgão de fiscalização, controle, orientação dos serviços públicos delegados (art. 35, *caput*, da Lei Complementar Estadual nº 100/2007);

**CONSIDERANDO** que compete ao Poder Judiciário Estadual, como autoridade delegante dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Pernambuco, zelar para que esses serviços sejam prestados com rapidez, qualidade satisfatória e eficiência, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.935, de 18.11.94;